

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, com sede na Av. da Universidade, 3057, Bairro Benfica, nesta Capital, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 221/2016, da Presidência do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, torna público que **às 10h, do dia 20 de abril de 2017**, na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **"MENOR PREÇO"**, adjudicação por preço global, visando à contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E ASSESSORIA JURÍDICA PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E DEFESA DOS INTERESSES DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ-CRCCE, NA ÁREA TRABALHISTA**, conforme especificações do **ANEXO I** deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, partes do Processo nº 009/2017, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538 de 06/11/2015. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1. LOCAIS E DATAS

1.1 Os envelopes contendo a documentação serão recebidos somente na Sede do CRC/CE, localizada na Av. da Universidade, 3057, Bairro Benfica – CEP: 60.020-181, Fortaleza/CE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 20/04/2017 HORA: 10h

Local: Somente na Sede do CRC/CE, conforme endereço acima descrito.

1.2 A sessão pública para a abertura de envelopes e processamento da licitação ocorrerá na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará.

ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 20/04/2017 HORA: 10h

Local: Sede do CRC/CE, conforme endereço acima descrito.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada na contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E ASSESSORIA JURÍDICA PARA**

LEVANTAMENTO DE DADOS E DEFESA DOS INTERESSES DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ-CRCCE, NA ÁREA TRABALHISTA, conforme detalhamento do **ANEXO I** deste edital.

3. DOS PREÇOS, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. O valor estimado médio global a ser pago pelos serviços advocatícios é de R\$ 91.732,00 (noventa e um mil, setecentos e trinta e dois reais).

3.2. O pagamento será feito mensalmente, com vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da fatura.

3.3. As notas fiscais e as faturas devem ser apresentadas no CRCCE no ato da entrega parcelada dos serviços. As notas fiscais e as faturas devem ser atestadas por funcionário deste CRCCE designado.

3.4. Considera-se como adimplemento da obrigação contratual a entrega do bem ou de parcela deste, bem como qualquer outro evento contratual, cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança (art. 40, § 3º, da lei 8.666/93).

3.5. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo de cada parcela do objeto contratado, mediante pagamento em carteira em nome da Contratada, por fatura bancária ou depósito em conta específica.

3.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

3.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social, Justiça do Trabalho e junto ao FGTS.

3.8. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

3.9. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer reajuste, para manter o equilíbrio econômico financeiro, somente após o interregno de um ano, desde a apresentação da proposta.

3.9.1. O índice a ser utilizado para reajuste da prestação do serviço será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que vier a substituí-lo.

3.9.2. O reajuste será computado mediante a variação verificada nos últimos 12 (doze) meses, desde a apresentação da proposta, considerando-se os índices efetivamente publicados.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 Os serviços serão acompanhados pelo Gestor do contrato nomeado pelo CRCCE, ao qual competirá fiscalizar a execução dos serviços e dirimir, junto ao contratado, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

4.2 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

4.3 A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar e comprometer o bom andamento dos serviços.

4.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros.

5. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pela rubrica 6.3.1.3.02.01.003.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Contabilidade do Ceará; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo Pregoeiro.

7.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

7.1.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

7.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

7.3.1 Documento oficial de identidade;

7.3.2 CONTRATO SOCIAL ou documento análogo e sua última alteração;

7.3.2.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no CONTRATO SOCIAL;

7.3.3 PROCURAÇÃO com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, conforme **ANEXO IX**.

7.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá à participação da licitante na fase de lances e apresentação de recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente prego.

7.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

7.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

7.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para o Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

8.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em órgão oficial.

8.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

8.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

8.5 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.6 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação.

8.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

8.8 Cada licitante deverá apresentar três conjuntos de documentos: Declarações Preliminares, de Proposta de Preço e de Habilitação, além dos documentos de credenciamento.

8.9 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue:

Envelope das Declarações Preliminares:
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ- CRC/CE
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ADVOCATÍCIOS, NA ÁREA TRABALHISTA
Título: "DECLARAÇÕES PRELIMINARES"
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):
DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO: 20/04/2017

Envelope dos Documentos de Habilitação:
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ – CRC/CE
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ADVOCATÍCIOS, NA ÁREA TRABALHISTA
Título: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):
DATA DA ENTREGA/ABERTURA: 20/04/2017

Envelope da Proposta de Preços:
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ – CRC/CE
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ADVOCATÍCIOS, NA ÁREA TRABALHISTA
Título: "PROPOSTA DE PREÇOS"
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):
DATA DA ENTREGA: 20/04/2017

9. DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES

9.1 O envelope "Declarações Preliminares" deverá conter:

9.1.1 Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações descritas neste edital e de que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO II**.

9.1.2 Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo do **ANEXO V**.

9.2 A não apresentação da declaração de que trata o item 9.1.1 implicará em exclusão da licitante do presente certame, mediante sua desclassificação.

9.2.1 O equívoco pelo qual a licitante deixou de apresentar a declaração constante no item 9.1.1 poderá ser sanado junto ao Pregoeiro desde que a mesma tenha credenciado representante para participar da sessão e este declare em nome da empresa quando argüido da omissão, precluindo o direito de fazê-lo caso não esteja presente, não haja representante credenciado ou omita-se novamente.

9.3 A omissão em apresentar a declaração de que trata o item 9.1.2 implicará na presunção de qualificar a licitante como não enquadrada nas definições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, precluindo o direito de apresentá-la quando encerrada a fase de credenciamento.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá apresentar o preço global dos serviços a serem contratados, bem como o detalhamento desses serviços;

10.2 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal, conforme modelo **ANEXO VI**.

10.3 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária à prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

10.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

10.5 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

10.6 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente (MODELO DE DECLARAÇÃO - **ANEXO IV**) e aceito pela Comissão.

10.7 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo ao Pregoeiro proceder às correções necessárias.

10.8 Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendidos como tais os preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou de valor zero.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1 Registro comercial, no caso de Empresário;

11.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações;

11.2.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.2.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

11.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

11.3.2 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;

11.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.3.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

11.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1 Certidão ou declaração expedida pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal ou pelo Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa, na qual conste(m) qual(is) Distribuidor(es) de pedidos de falência e concordata ou recuperação judicial.

11.4.1.1 As licitantes domiciliadas no Estado do Ceará estão dispensadas da certidão do item 11.4.1.

11.4.2 Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio ou que constar(em) da certidão ou declaração referida no item 12.4.1, conforme o caso.

11.4.3 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – IGP – indicador que o venha a substituí-lo.

11.4.3.1 A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.4.3.2 A licitante que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer um dos índices ora referidos, deverá comprovar o patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

11.4.3.3 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

11.4.3.4 Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

11.4.3.5 Entenda-se por NA FORMA DA LEI, quando S/A, balanço patrimonial publicado e devidamente registrado; quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, autenticado pelo órgão de Registro de Comércio ou Cartório.

11.4.3.6 Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentado o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

11.4.3.7 As empresas dispensadas por lei de possuírem Livro Diário e que, efetivamente, demonstrem ter exercido essa opção, deverão comprovar possuir capital mínimo de 10% sobre o valor estimado, em substituição às exigências previstas no item anterior.

11.4.4 Declaração firmando cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF (Emprego de menor), conforme modelo do **ANEXO III** deste edital.

11.4.5 Declaração, conforme **ANEXO VIII**, de Compromisso e Idoneidade, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e de seus Responsáveis Técnicos na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, em sua plena validade, acompanhada dos comprovantes de quitação, de acordo com o disposto no Inciso I do artigo 30 da Lei nº 8.666/93. No caso de empresas de fora do Estado do Ceará, o documento deverá ser visado pela OAB/CE.

11.5.2 Entende-se, como pertencente ao quadro permanente, o sócio, o diretor (detentor de cargo de gestão) e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro registrada na DRT.

11.5.3 Atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado do contrato de prestação de serviço, todos com firmas reconhecidas do CONTRATANTE e do CONTRATADO, devidamente registrado(s) no órgão competente - OAB, que comprove(m) que o Responsável Técnico tenha prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado.

11.5.4 Comprovação que empresa tem disponível em seu quadro pessoal, registrado na OAB, para atender as demandas, no mínimo, um profissional Advogado.

11.6 Todas as certidões apresentadas devem observar seu prazo de validade, sob pena de inabilitação da licitante, observada a regra contida na Lei Complementar nº 123/06, art. 43, § 1º.

12. DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

12.2 Iniciará pela fase de credenciamento de representantes;

12.2.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante;

12.2.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;

12.2.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

12.3 Após a fase de credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro fará a verificação das Declarações Preliminares:

12.3.1 Procederá a abertura do envelope número 1, contendo as "Declarações Preliminares", sendo elas: declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende ao edital e declaração de enquadramento na qualificação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

12.4 Após, o Pregoeiro passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, conforme PREÇO GLOBAL.

12.4.1 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

12.4.2 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5 O Pregoeiro fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, classificará a de menor preço e, subseqüentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

12.5.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o Pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

12.5.2 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 12.5, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

12.6 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

12.6.1 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

12.6.2 Os licitantes deverão oferecer preços unitários e globais cotados em real e quando fracionários deverão ser expressos em centavos, não se admitindo lances em milésimos de real.

12.6.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

12.6.4 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

12.7 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

12.8 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.9 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

12.9.1 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito

e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.conforme artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

12.10 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

12.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

12.11.1 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado no que couber o item 12.6.3, para exercício do direito de preferência da Lei Complementar nº 123.

12.12 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a administração.

12.13 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

12.14 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação de habilitação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Conselho Regional de Contabilidade do Ceará e a Licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes, cuja minuta, no **ANEXO VII**, foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria do Conselho.

13.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

13.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 17, deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

13.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no D.O.U., até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

13.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Procuradoria do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial da União.

14. DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

15. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Incumbe à Contratante:

15.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

15.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

15.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

15.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos.

15.2 Incumbe à CONTRATADA:

15.2.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto contratado, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da exercida pela Contratante;

15.2.2 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto contratado;

15.2.3 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

15.2.4 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

15.2.5 Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Contratante, inerentes ao objeto deste Termo, fornecendo, na forma solicitada, o demonstrativo de utilização/execução dos serviços, objeto deste;

15.2.6 Disponibilizar pessoal especializado em número suficiente para a execução das tarefas a serem empreendidas na prestação dos serviços, objeto do contrato.

15.2.7 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos decorrentes da execução do contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias ou quaisquer outras decorrentes das suas atividades e da prestação dos serviços objeto deste Termo, inclusive, dos sócios, prepostos e mandatários; eximindo o Contratante de qualquer responsabilidade perante autoridades e terceiros, em decorrência de atuações ou prejuízos que possam advir do não cumprimento, pela empresa a ser contratada das obrigações neste definidas, bem como arcar com todas as despesas referentes a custos ou despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem e demais encargos, de qualquer espécie, referentes ou decorrentes da execução dos serviços a serem contratados;

15.2.8 Manter as condições de habilitação, previstas neste edital, até finalização do contrato.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao CRCCE o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 17, deste Edital.

16.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

16.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do CRCCE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega da prestação de serviço licitada;

II. prestação do serviço fora das especificações constantes no Objeto deste Edital;

III. a subcontratação total do objeto deste Edital caracterizando mera intermediação, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

VI. a decretação de falência;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

16.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

16.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, apresentarem documentação ou declaração falsa, cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas em lei, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONSELHO.

17.2 A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CONSELHO, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:

17.2.1 Advertência.

17.2.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

17.2.3 Suspensão temporária de participar de licitação perante o órgão público licitante.

17.2.4 Declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com o CFC e CRCCE, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das multas.

17.3 As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a advertência, declaração de inidoneidade, suspensão temporária para licitar com a Administração do CONSELHO, descontando-a do pagamento a ser efetuado, se for o caso.

17.4 Se porventura a empresa vencedora da etapa de lances desrespeitar as regras do edital relativas a habilitação, declaração de habilitação e declaração de inexistência de fato superveniente, será desclassificada, em razão de não obedecer ao edital, devendo constar em ata o fato e a pena de advertência.

17.5 A advertência consistirá em uma admoestação por escrito com os seguintes dizeres:

17.5.1 "Caso a empresa já desclassificada, participe de uma nova licitação perante o Conselho Regional de Contabilidade do Ceará e reitere a conduta, isto é, entregue, novamente, a documentação concernente a habilitação, declaração de habilitação e declaração de inexistência de fato superveniente em desobediência com o previsto no edital, ficará com o direito de participar das licitações promovidas pelo órgão licitante suspenso pelo período a ser fixado pelo Pregoeiro conforme a gravidade dos fatos".

17.6 A pena de advertência deverá ser enviada por meio de carta com aviso de recebimento.

17.7 Caberá ao departamento competente deste Conselho manter o cadastro atualizado das advertências enviadas as empresas licitantes.

17.8 As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

18. DOS RECURSOS

18.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, cabendo ao Pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

18.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedida o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

18.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

18.2.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

18.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

18.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

18.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, no local de entrega das propostas, nos casos de:

I. Anulação ou revogação da licitação;

II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;

III. Aplicação das penas previstas nos subitens 17.1 e 17.2, deste edital;

18.3.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

18.3.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

18.3.4 A intimação dos atos referidos no subitem 18.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

18.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.1.1 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pelo Conselho Regional de Contabilidade do Ceará caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

19.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Conselho Regional de Contabilidade do Ceará.

19.4 A Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações

e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, serão competentes o juízo da Justiça Federal do Ceará.

19.11 Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, horário local, na sede do CRC/CE.

19.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará.

19.13 A Licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da sessão pública, para apresentar a proposta refeita, com os valores corrigidos, conforme o lance final.

Fortaleza (CE), 31 de março de 2017.

WAGNER DUTRA DO CARMO
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E ASSESSORIA JURÍDICA PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E DEFESA DOS INTERESSES DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ-CRCCE, NA ÁREA TRABALHISTA.

01. FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento a Lei Nº. 10.520/02 é elaborado o presente Termo de Referência para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços advocatícios e assessoria jurídica para levantamento de dados e defesa dos interesses do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará- CRCCE, na área trabalhista.

02. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços advocatícios e assessoria jurídica para levantamento de dados e defesa dos interesses do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará- CRCCE, na área trabalhista, na esfera judicial e administrativa, em todas as instâncias, inclusive perante tribunais superiores, nas demandas em curso ou que surgirem, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas, por um período de 12 (doze) meses.

03. JUSTIFICATIVA

O objeto do presente Termo é a contratação de serviços advocatícios e assessoria jurídica para levantamento de dados e defesa dos interesses do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará- CRCCE, na área trabalhista, na esfera judicial e administrativa, em todas as instâncias, inclusive perante tribunais superiores, nas demandas em curso ou que surgirem, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas, por um período de 12 (doze) meses, compreendendo o ajuizamento de ações, elaboração e apresentação de contestações, réplicas, tréplicas, razões finais, comparecimento em audiências, interposições de recursos, sustentações orais, arrazoados e de qualquer peça judicial necessária à defesa do CRCCE, praticando, para tanto, todos os atos que se fizerem necessários à plena defesa dos direitos do CRCCE, estando ele na condição de autor, réu, assistente, oponente ou terceiro interessado, além de manifestações técnico-jurídicas no âmbito trabalhista, com a elaboração de peças jurídicas especializadas (pareceres).

04. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

04.1. Representar o CRCCE nas ações judiciais, na área trabalhista, apresentando contestações, réplicas, trélicas, razões finais, comparecendo em audiências, interpondo recursos, sustentações orais, arrazoados e qualquer peça judicial necessária à defesa do Contratante.

04.2 Elaborar peças jurídicas especializadas (pareceres) na área trabalhista, de caráter preventivo, mediante solicitações específicas.

04.3 Elaborar e apresentar relatório mensal detalhado para o Contratante, com acréscimo de notas sobre o trâmite processual das ações e entrega das peças elaboradas.

05. ÁREA INTERESSADA

Conselho Diretor do CRCCE.

06. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

06.1 A prestação dos serviços será realizada de forma mensal, exclusivamente na área trabalhista, atingindo a esfera judicial e administrativa.

06.2 A prestação dos serviços compreende:

a) Ajuizamento de ações, elaboração e apresentação de contestações, réplicas, trélicas, razões finais, comparecimento em audiências, interposições de recursos, sustentações orais, arrazoados e de qualquer peça judicial necessária à defesa do CRCCE, praticando, para tanto, todos os atos que se fizerem necessários à plena defesa dos direitos do CRCCE, estando ele na condição de autor, réu, assistente, oponente ou terceiro interessado;

b) Manifestações técnico-jurídicas no âmbito trabalhista, com a elaboração de peças jurídicas especializadas (pareceres);

c) Levantamento de dados e defesa dos interesses do CRCCE em relação ao seu corpo funcional, bem como levantamento, planilhamento e ajuizamento de ações que tratem da matéria, dentro das atividades reguladas pela Lei nº 8.906/94;

d) Manifestações técnico-jurídicas consultivas, de caráter preventivo, mediante solicitações específicas;

e) Elaboração e apresentação de relatório mensal detalhado para o Contratante, com acréscimo de notas sobre o trâmite processual das ações e entrega das peças elaboradas; e

f) Acompanhamento de Processos Administrativos Disciplinares, que envolvam os empregados do Contratante, sendo que a Contratada não representará os empregados da Contratante, mas unicamente acompanhará o desenvolvimento regular do Processo Administrativo.

06.3 A Contratada deverá solicitar, quando necessário, com antecedência mínima, de 05 (cinco) dias úteis, ressalvados os casos especiais, os recursos financeiros para o pagamento de despesas judiciais (custas, emolumentos, honorários periciais, preparos, taxas, porte de remessa e retorno etc) relativas aos processos por ela acompanhados. Não havendo solicitação dos aludidos recursos em prazo hábil, a contratada se obrigará a seu pagamento com recursos próprios, que serão reembolsados pela Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a prestação da respectiva conta à vista dos respectivos comprovantes.

06.4 A Contratada não deverá formalizar qualquer acordo judicial sem a expressa autorização do Contratante.

06.5 A Contratada não deverá se pronunciar à imprensa em geral, acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades do Contratante e da sua atividade profissional contratada, bem como quanto aos processos em que for o Contratante interessado.

06.6 A Contratada será fiel depositária de toda a documentação que lhe for entregue, mediante recibo, pelo Contratante, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo.

07. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

07.1 Os serviços contratados deverão ser prestados na sede e/ou filial da Contratada, e abrangerão, inicialmente, ações que tramitam no Estado do Ceará, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços a expensas do Escritório contratado.

07.2 Poderá o CRCCE, eventualmente, requisitar o deslocamento de advogado da Contratada para atuação em outra Unidade Federativa.

07.3 A Contratada deverá comprovar sua localização física na cidade de Fortaleza/CE, de sua sede ou filial, que prestará diretamente a atividade acordada.

08. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação correrão a conta das dotações orçamentárias próprias deste CRCCE, para o corrente exercício, conforme rubrica própria.

09. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

09.1. O pagamento será feito mensalmente, com vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da fatura.

09.2. As notas fiscais e as faturas devem ser apresentadas no CRCCE no ato da entrega parcelada dos serviços. As notas fiscais e as faturas devem ser atestadas por funcionário deste CRCCE designado.

09.3. Considera-se como adimplemento da obrigação contratual a entrega do bem ou de parcela deste, bem como qualquer outro evento contratual, cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança (art. 40, § 3º, da lei 8.666/93).

09.4. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo de cada parcela do objeto contratado, mediante pagamento em carteira em nome da Contratada, por fatura bancária ou depósito em conta específica.

09.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

09.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social, Justiça do Trabalho e junto ao FGTS.

09.7. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

09.8. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer reajuste, para manter o equilíbrio econômico financeiro, somente após o interregno de um ano, desde a apresentação da proposta.

09.8.1 O índice a ser utilizado para reajuste da prestação do serviço será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que vier a substituí-lo.

09.8.2 O reajuste será computado mediante a variação verificada nos últimos 12 (doze) meses, desde a apresentação da proposta, considerando-se os índices efetivamente publicados.

10. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Incumbe à Contratante:

10.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

10.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

10.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

10.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

10.2 Incumbe à CONTRATADA:

10.2.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto contratado, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da exercida pela Contratante;

10.2.2 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto contratado;

10.2.3 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

10.2.4 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

10.2.5 Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Contratante, inerentes ao objeto deste Termo, fornecendo, na forma solicitada, o demonstrativo de utilização/execução dos serviços, objeto deste;

10.2.6 Disponibilizar pessoal especializado em número suficiente para a execução das tarefas a serem empreendidas na prestação dos serviços, objeto do presente Termo.

10.2.7 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias ou quaisquer outras decorrentes das suas atividades e da prestação dos serviços objeto deste Termo, inclusive, dos sócios, prepostos e mandatários; eximindo o Contratante de qualquer responsabilidade perante autoridades e terceiros, em decorrência de atuações ou prejuízos que possam advir do não cumprimento, pela empresa a ser contratada das obrigações neste definidas, bem como arcar com todas as despesas referentes a custos ou despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem e demais encargos, de qualquer espécie, referentes ou decorrentes da execução dos serviços a serem contratados;

10.2.8 Manter as condições de habilitação, previstas neste edital, até finalização do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

13. DOS VALORES E CUSTOS MÁXIMOS ESTIMADOS PARA O PROJETO

O valor final para o cumprimento do presente objeto será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pela Gerência de Compras.

ANEXO II
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 01/2017 do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará – CRC/CE, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2017.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim () não.

_____, em ____ de _____ 2017.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017**

A Empresa _____, CNPJ N. _____,
sediada _____ (endereço completo) _____,
declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente, impeditivo de sua habilitação
para o presente processo licitatório, sendo este
_____. (...).

_____, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017

A empresa _____ (*NOME DA EMPRESA*),
CNPJ N. _____, sediada
_____ (*endereço completo*), declara, sob as penas da lei, com base no
artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na
definição de _____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte) .

_____, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços advocatícios e assessoria jurídica para levantamento de dados e defesa dos interesses do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará- CRCCE, na área trabalhista, na esfera judicial e administrativa, em todas as instâncias, inclusive perante tribunais superiores, nas demandas em curso ou que surgirem, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 01/2017**, pelo menor preço. Declaramos que, se vencedora, prestaremos os serviços, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 01/2017**, como segue:

SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
Serviços advocatícios e assessoria jurídica para levantamento de dados e defesa dos interesses do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará- CRCCE, na área trabalhista, na esfera judicial e administrativa, em todas as instâncias, inclusive perante tribunais superiores, nas demandas em curso ou que surgirem, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas, por um período de 12 (doze) meses, compreendendo o ajuizamento de ações, elaboração e apresentação de contestações, réplicas, trélicas, razões finais, comparecimento em audiências, interposições de recursos, sustentações orais, arrazoados e de qualquer peça judicial necessária à defesa do CRCCE, praticando, para tanto, todos os atos que se fizerem necessários à plena defesa dos direitos do CRCCE, estando ele na condição de autor, réu, assistente, oponente ou terceiro interessado, além de manifestações técnico-jurídicas no âmbito		

trabalhista, com a elaboração de peças jurídicas especializadas (pareceres).		
--	--	--

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de licitação);

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ANEXO VII **MINUTA DO CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2017 **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ – CRCCE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 07.093.503/0001-06, com sede na Av. da Universidade, 3057, Bairro Benfica, nesta Capital, neste ato representado por sua Presidente, CLARA GERMANA GONÇALVES ROCHA, portadora do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do **Processo Licitatório nº 009/2017, Pregão Presencial nº 01/2017**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios e assessoria jurídica para levantamento de dados e defesa dos interesses do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará- CRCCE, na área trabalhista, conforme detalhamento do ANEXO I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial nº 01/2017 e proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A prestação dos serviços será realizada de forma mensal, exclusivamente na área trabalhista, atingindo a esfera judicial e administrativa.

2.2 A prestação dos serviços compreende:

a) Ajuizamento de ações, elaboração e apresentação de contestações, réplicas, trélicas, razões finais, comparecimento em audiências, interposições de recursos, sustentações orais, arazoados e de qualquer peça judicial necessária à defesa do CRCCE, praticando, para tanto, todos os atos que se fizerem necessários à plena defesa dos direitos do CRCCE, estando ele na condição de autor, réu, assistente, oponente ou terceiro interessado;

b) Manifestações técnico-jurídicas no âmbito trabalhista, com a elaboração de peças jurídicas especializadas (pareceres);

c) Levantamento de dados e defesa dos interesses do CRCCE em relação ao seu corpo

funcional, bem como levantamento, planilhamento e ajuizamento de ações que tratem da matéria, dentro das atividades reguladas pela Lei nº 8.906/94;

d) Manifestações técnico-jurídicas consultivas, de caráter preventivo, mediante solicitações específicas;

e) Elaboração e apresentação de relatório mensal detalhado para o Contratante, com acréscimo de notas sobre o trâmite processual das ações e entrega das peças elaboradas; e

f) Acompanhamento de Processos Administrativos Disciplinares, que envolvam os empregados do Contratante, sendo que a Contratada não representará os empregados da Contratante, mas unicamente acompanhará o desenvolvimento regular do Processo Administrativo.

2.3 A Contratada deverá solicitar, quando necessário, com antecedência mínima, de 05 (cinco) dias úteis, ressalvados os casos especiais, os recursos financeiros para o pagamento de despesas judiciais (custas, emolumentos, honorários periciais, preparos, taxas, porte de remessa e retorno etc) relativas aos processos por ela acompanhados. Não havendo solicitação dos aludidos recursos em prazo hábil, a contratada se obrigará a seu pagamento com recursos próprios, que serão reembolsados pela Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a prestação da respectiva conta à vista dos respectivos comprovantes.

2.4 A Contratada não deverá formalizar qualquer acordo judicial sem a expressa autorização do Contratante.

2.5 A Contratada não deverá se pronunciar à imprensa em geral, acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades do Contratante e da sua atividade profissional contratada, bem como quanto aos processos em que for o Contratante interessado.

2.6 A Contratada será fiel depositária de toda a documentação que lhe for entregue, mediante recibo, pelo Contratante, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

3.1 O valor total deste contrato é de R\$ _____ (___).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa – conta contábil 6.3.1.3.02.01.003.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços contratados deverão ser prestados na sede e/ou filial da Contratada, e abrangerão, inicialmente, ações que tramitam no Estado do Ceará, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços a expensas do Escritório contratado.

6.2 Poderá o CRCCE, eventualmente, requisitar o deslocamento de advogado da Contratada para atuação em outra Unidade Federativa.

6.3 A Contratada deverá comprovar sua localização física na cidade de Fortaleza/CE, de sua sede ou filial, que prestará diretamente a atividade acordada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Incumbe à Contratante:

7.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

7.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme este contrato;

7.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

7.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência deste contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos.

7.2 Incumbe à CONTRATADA:

7.2.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto contratado, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da exercida pela Contratante;

7.2.2 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto contratado;

7.2.3 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

7.2.4 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

7.2.5 Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Contratante, inerentes ao objeto deste Contrato, fornecendo, na forma solicitada, o demonstrativo de utilização/execução dos serviços, objeto deste;

7.2.6 Disponibilizar pessoal especializado em número suficiente para a execução das tarefas a serem empreendidas na prestação dos serviços, objeto do presente Contrato;

7.2.7 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias ou quaisquer outras decorrentes das suas atividades e da prestação dos serviços objeto deste Termo, inclusive, dos sócios, prepostos e mandatários; eximindo o Contratante de qualquer responsabilidade perante autoridades e terceiros, em decorrência de atuações ou prejuízos que possam advir do não cumprimento, pela empresa a ser contratada das obrigações neste definidas, bem como arcar com todas as despesas referentes a custos ou despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem e demais encargos, de qualquer espécie, referentes ou decorrentes da execução dos serviços a serem contratados;

7.2.8 Manter as condições de habilitação, previstas no edital, até finalização deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao CRCCE o direito de rescindir este termo, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas neste Contrato.

10.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

10.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do CRCCE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega da prestação de serviço licitada;

II. prestação do serviço fora das especificações constantes no Objeto deste Edital;

III. a subcontratação total do objeto deste Edital caracterizando mera intermediação, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

VI. a decretação de falência;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

10.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

10.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Presencial n.º ____/2017, constante do processo 009/2017, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1. O pagamento será feito mensalmente, com vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da fatura.

12.2. As notas fiscais e as faturas devem ser apresentadas no CRCCE no ato da entrega parcelada dos serviços. As notas fiscais e as faturas devem ser atestadas por funcionário deste CRCCE designado.

12.3. Considera-se como adimplemento da obrigação contratual a entrega do bem ou de parcela deste, bem como qualquer outro evento contratual, cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança (art. 40, § 3º, da lei 8.666/93).

12.4. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo de cada parcela do objeto contratado, mediante pagamento em carteira em nome da Contratada, por fatura bancária ou depósito em conta específica.

12.5 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

12.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social, Justiça do Trabalho e junto ao FGTS.

12.7. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

12.8. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer reajuste, para manter o equilíbrio econômico financeiro, somente após o interregno de um ano, desde a apresentação da proposta.

12.8.1 O índice a ser utilizado para reajuste da prestação do serviço será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que vier a substituí-lo.

12.8.2 O reajuste será computado mediante a variação verificada nos últimos 12 (doze) meses, desde a apresentação da proposta, considerando-se os índices efetivamente publicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, apresentarem documentação ou declaração falsa, cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas em lei, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONSELHO.

13.2. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CONSELHO, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

13.2.3 Suspensão temporária de participar de licitação perante o órgão público licitante;

13.2.4 Declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com o CFC e CRCCE administração pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das multas.

13.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a advertência, declaração de inidoneidade, suspensão temporária para licitar com a Administração do CONSELHO, descontando-a do pagamento a ser efetuado, se for o caso.

13.4. Se porventura a empresa vencedora da etapa de lances desrespeitar as regras do edital relativas a habilitação, declaração de habilitação e declaração de inexistência de fato superveniente, será desclassificada, em razão de não obedecer ao edital, devendo constar em ata o fato e a pena de advertência.

13.5. A advertência consistirá em uma admoestação por escrito com os seguintes dizeres:

13.5.1. "Caso a empresa já desclassificada, participe de uma nova licitação perante o Conselho Regional de Contabilidade do Ceará e reitere a conduta, isto é, entregue,

novamente, a documentação concernente a habilitação, declaração de habilitação e declaração de inexistência de fato superveniente em desobediência com o previsto no edital, ficará com o direito de participar das licitações promovidas pelo órgão licitante suspenso pelo período a ser fixado pelo Pregoeiro conforme a gravidade dos fatos”.

13.6. A pena de advertência deverá ser enviada por meio de carta com aviso de recebimento.

13.7. Caberá ao departamento competente deste Conselho manter o cadastro atualizado das advertências enviadas as empresas licitantes.

13.8. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Eleggem, as partes contratantes, a Justiça Federal de Fortaleza (CE), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Fortaleza, ____ de _____ de 2017.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

CONTRATADA

Testemunha 1 _____

Testemunha 2 _____

ANEXO VIII
MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017

A _____(razão social), inscrita no CNPJ/MF n.º. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n.º. ____/2017 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal
(nome/cargo/assinatura)

ANEXO IX
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sito a _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2017 do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ - CRC/CE, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2017.

Razão Social
(assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).

(Reconhecer Firma)